
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - PROVEDOR DE INTERNET E COMODATO DE EQUIPAMENTO

CONTRATADA: \${emp_nome}, inscrita no CNPJ/MF sob nº \${emp_cnpj}, com sede na, \${emp_endereco} \${emp_bairro}, \${emp_cidade}/\${emp_estado}, \${emp_cep}, doravante denominada simplesmente PRESTADORA.

CONTRATANTE / CLIENTE: \${cli_nome} / ASSINANTE, portador do CPF/MF nº \${cli_cnpjcpf}, residente e domiciliado (a) na \${cli_endereco}, \${cli_bairro}, \${cli_cidade}, \${cli_estado}, doravante denominado simplesmente CLIENTE.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia (acesso à internet em banda larga), nos termos da legislação aplicável, no qual coloca à disposição do CONTRATANTE, durante o tempo de vigência do contato, o serviço individual de provedor de internet com o plano (\${men_descricao}) escolhido pelo CONTRATANTE.

1.2 A **CONTRATADA** instalará apenas um IP Privado para o **CONTRATANTE**. Sendo assim o **CONTRATANTE** fica vedado de comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive vizinhos, ou outros familiares que sejam de qualquer título, fornecer o acesso à internet utilizando sua conexão com a **CONTRATADA** (\${emp_nome}).

1.3. Como acessório ao serviço principal, a CONTRATADA concede em regime de **COMODATO** (empréstimo gratuito) ao CLIENTE, para uso durante a vigência do contrato, o seguinte equipamento: 01 (um) roteador/ONT da marca **INTELBRAS/FIBERHOME** modelo: **HG6145D**, com nº de série [_____], doravante denominado EQUIPAMENTO.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA, TAXAS E PAGAMENTO

2.1. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de ativação do serviço, prorrogando-se automaticamente por períodos sucessivos de igual duração, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes, comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período vigente.

2.2. O encerramento deste contrato, obriga, todavia, as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 30 (trinta) dias previsto para a denúncia unilateral do contrato.

2.3. Pela prestação dos serviços, o CLIENTE pagará mensalmente a importância de R\$ \${men_valor}, por meio de boleto ou pix disponibilizado na Central do Assinante em nosso site www.lanmidia.com.br.

2.4. A fatura será disponibilizada eletronicamente e o não pagamento até a data do vencimento acarretará as penalidades previstas em lei, podendo acarretar a suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. Em caso de mudança de endereço das instalações do CONTRATANTE, o atendimento ficará condicionado a estudos de viabilidade técnica e disponibilidade por parte da CONTRATADA na execução do serviço, sendo o custo da transferência pago pelo CONTRATANTE, mediante o pagamento de taxa de transferência para o novo endereço no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), podendo a CONTRATADA conceder descontos a seu critério ao CONTRATANTE.

2.6. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer desconto no pagamento mensal do serviço por eventuais interrupções que venham a ocorrer na prestação do serviço, em função de conveniência na manutenção dos equipamentos que estão sob sua responsabilidade ou desde que a interrupção ocorra por responsabilidade (culpa) exclusiva dela (CONTRATADA); cessada a interrupção conceder à CONTRATANTE desconto da mensalidade à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração de paralisação que for superior a quatro horas.

2.7. A CONTRATADA não será obrigada a conceder o desconto se a interrupção do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA 3ª - DO COMODATO E RESPONSABILIDADES DO CLIENTE SOBRE O EQUIPAMENTO

3.1. Da Natureza do Comodato:

O EQUIPAMENTO fornecido permanece sendo de propriedade exclusiva da PRESTADORA. O CLIENTE recebe-o em regime de **COMODATO**, comprometendo-se a utilizá-lo apenas para a finalidade de acesso aos serviços contratados, com zelo e cuidado, conforme as instruções técnicas fornecidas.

3.2. Das Obrigações e Responsabilidade do Cliente:

O CLIENTE assume integral responsabilidade pela guarda, conservação e integridade do EQUIPAMENTO a partir do recebimento, comprometendo-se expressamente a:

- a) Mantê-lo em local adequado, protegido de intempéries, umidade, calor excessivo, poeira e quaisquer condições que possam danificá-lo;

- b) Não abrir, modificar, reparar, alterar a configuração de fábrica, violar selos de garantia ou tentar qualquer procedimento técnico não autorizado no EQUIPAMENTO;
- c) Não o ceder, emprestá-lo, alugá-lo, vendê-lo, hipotecá-lo, transferi-lo a terceiros ou utilizá-lo fora do endereço de instalação do serviço;
- d) Protegê-lo contra danos causados por raios ou sobretensão, utilizando, por sua conta e risco, dispositivos de proteção adequados (ex.: estabilizadores, nobreaks);
- e) Permitir o acesso da PRESTADORA ao EQUIPAMENTO para fins de manutenção, verificação técnica ou recolhimento;
- f) Comunicar imediatamente à PRESTADORA qualquer dano, defeito, perda, furto ou roubo do EQUIPAMENTO, e, nestes dois últimos casos, apresentar o Boletim de Ocorrência Policial em até 48 (quarenta e oito) horas.

3.3. Dos Danos, Extravio ou Furto/Roubo:

Em caso de dano, perda, furto ou roubo do EQUIPAMENTO, ainda que parcial, o CLIENTE se obriga a indenizar integralmente a PRESTADORA, pagando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) pelo equipamento, conforme apurado pela PRESTADORA, acrescido de despesas administrativas. A PRESTADORA poderá, a seu critério, fornecer um novo equipamento em comodato, podendo cobrar uma taxa de substituição.

3.4. Da Devolução:

Ao término do contrato por qualquer motivo, o CLIENTE deverá devolver o EQUIPAMENTO à PRESTADORA, no prazo de 7 (sete) dias, em perfeitas condições de uso, conservado e funcionamento, exceto o desgaste natural.

- a) A não devolução no prazo acarretará a cobrança do valor de mercado do EQUIPAMENTO, acrescido de multa administrativa.
- b) A devolução de equipamento danificado (além do desgaste normal) sujeitará o CLIENTE às penalidades do item 3.3 acima.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

4.1. A PRESTADORA prestará suporte técnico para a configuração e funcionamento adequado do serviço e do EQUIPAMENTO.

4.2. Defeitos de fabricação ou funcionais do EQUIPAMENTO, não decorrentes de uso inadequado pelo CLIENTE, serão reparados ou o equipamento será substituído pela PRESTADORA, sem custo adicional.

4.3. Quando efetuada a solicitação de reparos pelo CONTRATANTE e as falhas na prestação do serviço não forem atribuíveis à CONTRATADA, (chamado improcedente), deverá o contratante pagar o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por visita realizada.

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial:

a) se qualquer uma das partes deixar de cumprir as obrigações aqui pactuadas, após notificada para o cumprimento das suas obrigações por prazo não inferior a (10) dez dias.

b) se qualquer uma das partes, por ação ou omissão, que não se caracterize expressamente como obrigação decorrente deste contrato, mas que afete o mesmo, ou seja, de qualquer modo a ele vinculada, prejudique, ou impeça a continuidade da execução deste contrato ou; por determinação legal, ou por ordem emanada da autoridade competente que determine a suspensão ou supressão da prestação dos serviços objeto deste contrato, ou por pedido ou decretação de concordata ou falência da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

5.2. Tanto a CONTRATADA quanto o CONTRATANTE poderão rescindir o presente CONTRATO de forma automática e sem a necessidade de requerimento prévio de qualquer espécie, em ocorrendo as seguintes hipóteses:

a) Falta de cumprimento da outra parte de quaisquer das obrigações que contraiu, por meio do presente, após notificação suficiente exigindo o cumprimento de suas obrigações num prazo de até 10 (dez) dias.

5.3. Na hipótese de rescisão contratual antes do prazo contratado, será cobrado o valor de instalação, inicialmente não cobrado como condição especial, sendo este cobrado em caráter PRO-RATA, mais taxa de desinstalação no valor de R\$100,00 (cem reais), a qual será realizada exclusivamente por técnicos da empresa podendo a CONTRATADA conceder descontos a seu critério ao CONTRATANTE.

5.4. Na hipótese de rescisão contratual antes do prazo contratado solicitada pelo CONTRATANTE e se o mesmo usufruir de desconto especial e/ou condição especial oferecida pela CONTRATADA para pagamento das mensalidades, tais valores referentes aos descontos especiais serão devidos como ressarcimento de condição especial.

5.5. No caso de cancelamento após o término do prazo do contrato de 12 meses, será aplicada uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para cobrir os custos para desinstalação. Tal procedimento será

conduzido exclusivamente por técnicos da empresa. Adicionalmente, a CONTRATADA reserva-se o direito de oferecer descontos ao CONTRATANTE, a seu critério, como forma de flexibilizar os termos dessa transação.

5.6. A rescisão do presente contrato não prejudicará a exigência dos débitos decorrentes de sua execução, nem a devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram entregues ao CONTRATANTE.

5.7. A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato de forma imediata, sem ônus, após comprovada a utilização por parte da CONTRATANTE para fins de aluguel do produto de forma onerosa em todas as modalidades de locação possíveis, com exceção do plano dedicado.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CLIENTE declara ter lido, compreendido e aceito integralmente todas as cláusulas deste contrato, bem como o Anexo de Especificações Técnicas e Condições de Uso Aceitável, que dele faz parte integrante.

6.2. Quaisquer tolerâncias não constituirão novação ou renúncia a direitos.

6.3. As partes elegem o foro da comarca de Teixeira de Freitas/BA para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

`\${emp\_cidade}` / `\${emp\_estado}` , `\${dia}` de `\${mm}` de `\${ano}`.

`\${emp\_nome}`

CONTRATADA

`\${cli\_nome}`

CONTRATANTE



Eu, **`\${cli\_nome}`**, CPF **`\${cli\_cnpjcpf}`**, declaro que recebi em COMODATO da PRESTADORA **`\${emp\_nome}`**, em **`\${dia\_ativacao}`**, na minha residência em **`\${cli\_endereco}`**, o seguinte equipamento:

- Tipo: Mondem Óptico PON LAN 2P ONT HG6145D.
- Marca/Modelo: INTELBRAS/FIBERHOME HG6145D.
- Número de Série: _____

Declaro que o equipamento foi recebido em perfeitas condições de funcionamento e me comprometo, a partir deste momento, com a sua guarda, conservação e responsabilidade integral, conforme detalhado na Cláusula 3ª do Contrato de Adesão, da qual este termo é parte integrante e complementar. Estou ciente de que responderei por quaisquer danos, perda, furto ou roubo do equipamento, obrigando-me a indenizar a PRESTADORA integralmente nos termos do contrato.

Assinatura do Cliente: _____

Data: ____/____/____

Olá \${cli_nome},
BEM VINDO (a) A NOSSA INTERNET!

Nossas faturas são 100% digitais e o acesso é bem fácil:

Basta entrar em nosso site: www.lanmidia.com.br à depois clicar em Central do Assinante à Colocar o CPF do titular e pronto!

Lá será possível acessar os seus próximos boletos ou Qr Code para pagamentos via Pix, ver o seu histórico de pagamentos, REATIVAÇÃO DE INTERNET BLOQUEADA e demais serviços.

Abaixo estão os nossos canais de atendimento:

(73) 98815-8218 

(73) 99904-6485 

(73) 99814-8733 

Suporte Técnico de Segunda a Sábado das 08:00 às 18:00hs

FALE CONOSCO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: sac@lanmidia.com.br

Rua Genário Pinheiro Santiago, 233, - Redenção - Teixeira de Freitas - BA